



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJ  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
N. 339 Livro 05 Folha 50 data 07/10/92  
Horas 10:00  
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 07 DE Outubro DE 1.992.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional, nos termos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Abrir, no Orçamento Vigente do corrente exercício de 1.992, Crédito Suplementar, até o limite de 130% (cento e trinta por cento) sobre os atuais índices já autorizados para a mesma finalidade.

Art.2º - A Suplementação a que menciona o artigo anterior será processada nos termos do art. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de Outubro de 1.992.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças-MT., 07 de Outubro de 1.992

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
N.º \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Folha \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Horas \_\_\_\_\_  
Funcionário \_\_\_\_\_

MENSAGEM Nº 044 DE 07 DE Outubro DE 1.992.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por já haver exaurida a capacidade de Suplementação de recursos previstos na Lei Orçamentária e Especial do corrente exercício e, dedetando-se a necessidade de Abertura de outras dotações para ocorrerem as despesas que se farão presentes até ao final do exercício Financeiro, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desse Poder Legislativo, para que possa o Executivo Municipal proceder Suplementação ao Orçamento até o limite de 130% (cento e trinta por cento).

A Suplementação alí mencionada incidirá sobre os índices já autorizado pela Lei Orçamentária, uma vez que as despesas até aqui realizadas os levaram ao esgotamento de suas margens de uso.

Como se trata de uma matéria estritamente de alçada técnica Contábil, esperamos não haver discordância em sua aprovação.

Além do mais, Suplementação é um remanejamento de recursos e não uma contratação de débitos. O Município, independente dos recursos Orçamentários continuará gerando despesas dia a dia. Por isso mesmo, não podemos deixar que o excesso burocrático financeiro venha emperrar o desensolvimento do Município a ponto de haver dinheiro na Tesouraria e não se poder usá-lo no pagamento das obrigações da Prefeitura.

Eis por que esperamos a aprovação do Projeto, viabilizando assim, o Orçamento Programa do Município para o terceiro Quadrimestre.

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

fls-02

Sem mais, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 07 de Outubro de 1.992.

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: *PROJETO DE LEI Nº 044/92*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		Aus.	
Clodoaldo Alves da Silva	<i>10/192</i>	X	
Domingos Ormeneze Filho		Aus.	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara		X	
Eduardo Ferreira Maciel		X	
Eldo Jacarandá Júnior		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Messias Almeida Dantas		Aus.	
Nivaldo Peres de Farias		"	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		"	
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho		PRE.	

**Aprovado por unanimidade**  
*Em Sessão de 07/11/92*

OBS.: *Comissão Const. Justiça e Redação = Favorável.*  
*Aprovado por unanimidade.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: *PROJETO DE LEI Nº 044/92*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		X	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		AUS.	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho		AUS.	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara		X	
Eduardo Ferreira Maciel		X	
Eldo Jacarandá Junior		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Messias Almeida Dantas		AUS.	
Nivaldo Peres de Farias		AUS.	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		AUS.	
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho		PRE.	

**Aprovado por Unanimidade**  
*Em Sessão de 19/11/92*  
*Paulo Reis de Freitas*

OBS.: *PARECER FAVORÁVEL = Comissão de Economia e Finanças*  
*APROVADO POR UNANIMIDADE.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: *PROJETO DE LEI Nº 044/92*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido		✓	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		✓	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		Aus.	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho		Aus.	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara		X	
Eduardo Ferreira Maciel		X	
Eldo Jacarandá Junior		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Messias Almeida Dantas		Aus.	
Nivaldo Peres de Farias		Aus.	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Aus.	
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	

*Aprovado por Unanidade*  
*Em Sessão de 02/11/92*  
*(Assinatura)*

OBS.: *MÉRITO*  
*APROVADO POR UNANIMIDADE*